



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de outubro de 2024.

Ofício nº 0708/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados a tratamento de pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde - SUS.

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	076467 AZUL DE METILENO 0.01% - 60ML	FR	1.00
2	041556 AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANATO (875 + 125)MG - 28 CP	CX	1.00
3	061428 VITEX AGNUS- CASTUS 40 MG - 30 CP	CX	1.00
4	062311 CUMARINA 5 MG-HEPARINA SODICA 50 UI	FR	1.00
5	068294 CANDESARTANA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12.5MG - 30 CP	CX	1.00
6	075936 PEG 4000 10 GR - 60 SACHES	CX	1.00
7	076471 CKLOBENZAPRINA 5MG + PARACETAMOL 100MG + CODENA 10MG - 60 CP	CX	1.00
8	078025 OLAPATADINA 2.22MG/ML	FR	1.00
9	045696 MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG - 60 CP	CX	1.00
10	056586 NARATRIPTANO 2.5 MG - 30 CP	CX	1.00
11	062731 OLMESARTANA 40 MG - 60 CP	CX	1.00
12	077365 MIRABEGRONA 50MG - 30 CP	CX	1.00
13	078026 MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO AQUOSA 50 ML	FR	1.00

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que os medicamentos não fazem parte da atual REMUME, porém temos indicação médica, justificando ainda que os medicamentos disponíveis na rede não são suficientes para o tratamento e/ou não temos outras opções para substituição, ou trata-se de paciente em tratamento nos hospitais de referência. Os itens serão adquiridos para que os pacientes possam dar continuidade no tratamento, conforme indicação médica, oferecido em tempo. Saliento que serão analisados para inclusão no próximo processo licitatório.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 11.871/2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A dispensa de licitação, conforme Art. 72 da Lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - Razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica
Ficha 155 - Material de Consumo
Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

Conforme § 6º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, porém se trata de aquisição de medicamento para atendimento imediato do paciente, portanto não é possível aguardar o prazo.

VII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foram consultados fornecedores do município, em condições de realizar a entrega no prazo, considerando a necessidade de entrega imediata para o tratamento em tempo.





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

VIII - DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços junto a fornecedores do município, com ramo de atividade compatível ao objeto, buscando averiguar os valores praticados, comprovando que os valores encontrados são compatíveis com os valores de mercado, não gerando prejuízos ao município e ainda incentivando o comércio local.

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a entrega do objeto.

X - DA ESCOLHA

A empresa contratada apresentou o menor valor para o item.

XI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XII – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XIII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

Camila Braga Ramos
Farmacêutica





Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Aquisição de medicamentos destinados a tratamento de pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde - SUS.

2. **Justificativa:** Justifica-se que os medicamentos não fazem parte da atual REMUME, porém temos indicação médica, justificando ainda que os medicamentos disponíveis na rede não são suficientes para o tratamento e/ou não temos outras opções para substituição, ou trata-se de paciente em tratamento nos hospitais de referência. Os itens serão adquiridos para que os pacientes possam dar continuidade no tratamento, conforme indicação médica, oferecido em tempo. Saliento que serão analisados para inclusão no próximo processo licitatório.

3 – Quantitativo/ Especificação:

Item	Material/ Serviço	Unid.	Quantidade
1	076467 AZUL DE METILENO 0.01% - 60ML	FR	1.00
2	041556 AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANATO (875 + 125)MG - 28 CP	CX	1.00
3	061428 VITEX AGNUS- CASTUS 40 MG - 30 CP	CX	1.00
4	062311 CUMARINA 5 MG+HEPARINA SODICA 50 UI	FR	1.00
5	068294 CANDESARTANA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12.5MG - 30 CP	CX	1.00
6	075936 PEG 4000 10 GR - 60 SACHES	CX	1.00
7	076471 CICLOBENZAPRINA 5MG + PARACETAMOL 100MG + CODENA 10MG - 60 CP	CX	1.00
8	078025 OLAPATADINA 2.22MG/ML	FR	1.00
9	045696 MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG - 60 CP	CX	1.00
10	056586 NARATRIPTANO 2.5 MG - 30 CP	CX	1.00
11	062731 OLMESARTANA 40 MG - 60 CP	CX	1.00
12	077365 MIRABEGRONA 50MG - 30 CP	CX	1.00
13	078026 MINOXIDIL 5% SOLUÇÃO AQUOSA 50 ML	FR	1.00

4 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.075 – Manutenção da assistência farmacêutica

Ficha 155 - Material de Consumo

Ficha 158 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

5 - **Forma de Contratação:** A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

6 - **Responsável pelo acompanhamento da contratação:** Farmacêutica Responsável: Camila Braga Ramos, CRF/ SP 96266



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



7 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de outubro de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação

Camila Braga Ramos
Farmacêutica
Responsável pela formalização da demanda